

INDICAÇÃO Nº 05/2022

O Vereador que esta subscreve indica, com amparo no art. 174 do Regimento Interno, requerendo a leitura e discussão em plenário, para que posteriormente seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, sugerindo: A ALTERAÇÃO DA LEI 1.378/2018, ESPECIFICAMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO FORMATO E CONCESSÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Atendimento Veterinário instituído pela Lei 1.378/2018 tem como objetivo beneficiar todas as propriedades que desenvolvem a atividade pecuária do Município, limitando-se a 15 (quinze) atendimentos veterinários anualmente por Propriedade, atendidos por profissionais credenciados pelo Município.

Referido programa, na prática, tem se mostrado desigual e de pouca procura entre os produtores. Ademais, atualmente diversas cooperativas contam com atendimento Veterinário especializado, disponibilizando profissionais de confiança do Produtor e que atendem com frequência a mesma propriedade. No caso do programa de Atendimento, o produtor apenas pode ser atendido pelos profissionais cadastrados, o que restringe significativamente o campo de aplicação e interesse na adesão do programa.

A ideia é que seja alterada a forma de aplicação do benefício, a fim de que o mesmo seja concedido em dinheiro ao produtor, permitindo que cada qual faça a opção por seu profissional e proporcionalmente conforme a quantidade de animais registradas em inventário, tendo direito ao valor o Produtor também contemplado pelo Bônus.

Dessa maneira, o que se propõe com a presente indicação é que o Executivo estude a viabilidade de reformular o texto da Lei 1.378/2018, especificamente quanto ao Programa de Atendimentos Veterinários, conforme argumentação supra.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 18 de Fevereiro de 2022.

ALOISIO JOSÉ LEHMEN
Vereador

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Vereadora

FERNANDO WEISS
Vereador

LEANDRO BORTOLINI
Vereador

RENATO GLUITZ
Vereador